



Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

REQUERIMENTO Nº 31/2022

APROVADO

Lavrinhas, 19/10/22

Moisés da Silva
Presidente
Câmara Municipal de Lavrinhas-SP

08	Votos a favor
02	Votos contra
01	Abstenção
00	Ausência

EMENTA: “REQUEIRO AO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO QUE ESTUDE A POSSIBILIDADE DE ORIENTAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO, EM CADA SEÇÃO ELEITORAL DE VOTAÇÃO, DE FILAS PREFERENCIAIS E/OU A DISPONIBILIZAÇÃO DE CARTAZES INFORMANDO AOS ELEITORES DE IDADE AVANÇADA, DOS ENFERMOS E DAS MULHERES GRÁVIDAS SOBRE AS HIPÓTESES DE ATENDIMENTO PREFERENCIAL, OU AINDA, SE POSSÍVEL, A DISPONIBILIZAÇÃO DE SALAS E URNAS DE VOTAÇÃO ESPECÍFICAS PARA A UTILIZAÇÃO PELOS ELEITORES QUE GOZAM DO DIREITO DE PREFERÊNCIA PARA VOTAR”.

Requeiro na forma regimental, após ouvir o Douto Plenário, que se oficie ao Egrégio Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, na pessoa do Excelentíssimo Presidente - Doutor Paulo Sérgio Brant de Carvalho Galizia, para que, com todo o respeito e acatamento, estude a possibilidade de atender ao pedido destes Vereadores:

JUSTIFICATIVA

Considerando, conforme informação disponibilizada no site oficial do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, que “*Têm prioridade para votar as eleitoras e os eleitores com mais de 80 anos (Lei 13.466/2017, que alterou o Estatuto do Idoso). Após estas pessoas, tem prioridade eleitores e eleitoras maiores de 60 anos, pessoas com enfermidade, mulheres grávidas e lactantes e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Na fila de votação, têm prioridade também as candidatas e os candidatos, as juízas e os juizes eleitorais e seus auxiliares, promotoras e promotores eleitorais, funcionárias e funcionários da Justiça Eleitoral e policiais militares em serviço*” (<https://www.tre-sp.jus.br/eleitor/perguntas-e-respostas/votacao-e-justificativa>);

Considerando, conforme informação disponibilizada no site oficial do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, que são compromissos assumidos pela Justiça Eleitoral Paulista “*Prestar atendimento preferencial para gestantes, lactantes ou pessoas com crianças de colo; pessoas idosas (acima de 60 anos - Estatuto do Idoso), obesos e pessoas com deficiência (os direitos assegurados à pessoa com deficiência são extensivos ao seu acompanhante)*” e “*Dar prioridade na ordem de atendimento ao eleitor agendado e, em seguida, considerando-se a ordem de chegada, respeitado o atendimento preferencial*” (<https://www.tre-sp.jus.br/eleitor/carta-de-servicos-1/compromissos-assumidos>).

Considerando, conforme comunicado divulgado no site oficial do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, que “*Em cada seção de votação, os mesários devem respeitar a preferência para votar de eleitores com mais de 60 anos de idade, enfermos, que possuem deficiência ou mobilidade reduzida, obesos, mulheres grávidas ou lactantes e pessoas acompanhadas de criança de colo. A preferência considera sempre a ordem de chegada à fila de votação, com exceção dos eleitores com mais de 80 anos, porque estes dispõem de prioridade sobre os demais, conforme a Lei 13.466, de 2017, que alterou o Estatuto do Idoso*”



Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

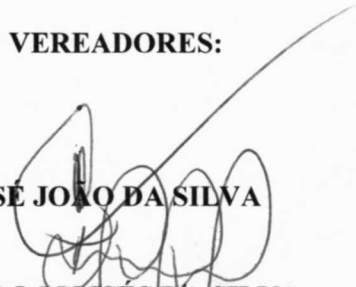
(<https://www.tre-sp.jus.br/comunicacao/noticias/2018/Setembro/faltam-10-dias-eleitor-com-mais-de-80-anos-nao-espera-na-fila-para-votar?SearchableText=sessenta%20anos>).

Diante de todo o exposto, requeremos na forma regimental, após ouvir o Douto Plenário, que se oficie ao Egrégio Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, como forma de aprimoramento e de maior concretude à garantia de preferência para votar dos eleitores de idade avançada, dos enfermos e das mulheres grávidas, nos termos do § 2.º do artigo 142 da Lei 4.737, de 15 (quinze) de julho de 1965, seja estudada a possibilidade de orientação de disponibilização, em cada seção eleitoral de votação, de filas preferenciais e/ou a disponibilização de cartazes informando aos eleitores sobre as supracitadas hipóteses de atendimento preferencial, ou ainda, se possível, a disponibilização de salas e urnas de votação específicas para a utilização pelos eleitores que gozam do direito de preferência para votar.

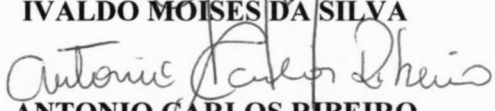
Por oportuno, aproveitamos a oportunidade para parabenizar este Egrégio Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, assim como a Insigne 42ª Zona Eleitoral de Cruzeiro/SP, pelo sucesso da organização do último pleito.

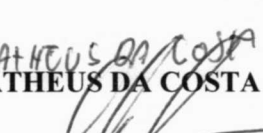
Sala Vereador José Maria de Castro, 19 (dezenove) de outubro de 2022.

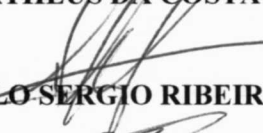
VEREADORES:


JOSE JOAO DA SILVA

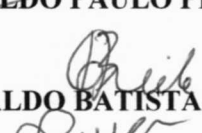

IVALDO MOISES DA SILVA

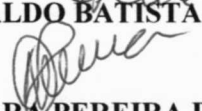

ANTONIO CARLOS RIBEIRO


MATHEUS DA COSTA


PAULO SERGIO RIBEIRO


REINALDO PAULO PEREIRA


GERALDO BATISTA LEITE


OCIMARA PEREIRA DE LIMA